



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000002541/2024

1. OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. Serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento/reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguros de assistência de viagens nacionais e internacionais para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda de passagens aéreas é continuamente requerida a fim de possibilitar a participação de magistrados, servidores e colaboradores eventuais em diversos eventos - nacionais e internacionais - tais como reuniões, encontros, solenidades e treinamentos destinados ao aperfeiçoamento profissional, em que temas de relevância afetos à atividade-fim deste Regional são incorporados à prática administrativa, evitando ou mitigando os riscos da prestação defeituosa.

2.2. A vasta extensão territorial do nosso país justifica que esses deslocamentos sejam realizados por via aérea, sendo esta a razão pela qual se pretende viabilizar a contratação em questão, cuja ausência certamente trará obstáculos ao desenvolvimento das atividades relacionadas com os compromissos assumidos pelas autoridades, servidores e colaboradores eventuais.

2.3. Assim, considerando a proximidade do término da vigência do Contrato nº 37/2019 (PA 1769/2019), sem possibilidade de prorrogação, tendo em vista o prazo máximo de 60 meses permitido pela Lei nº 8.666/93, mister se faz iniciar os procedimentos para a contratação em tela.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

3.1. A contratação se alinha com o planejamento estratégico 2021-2026 deste E. TRT16 em especial ao Macrodesafio nº 1, objetivo estratégico nº 1, da perspectiva SOCIEDADE, que tratam do fortalecimento da comunicação e parcerias institucionais, Macrodesafio nº 8, objetivo estratégico nº 7, da perspectiva PROCESSOS INTERNOS relativos ao aperfeiçoamento e fortalecimentos da gestão e governança, e aos macrodesafios nº 9, 10 e 11, referentes ao aperfeiçoamento das estratégias de gestão orçamentária, financeira e de pessoas, em face da necessidade de garantir os meios necessários para a promoção dos deslocamentos de servidores e magistrados para participação em eventos de capacitação externos, participação em congressos e compromissos oficiais necessários ao processo de formação alinhados aos objetivos retromencionados.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 no item II – Contratação de Serviços Comuns, letra “d”.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

5.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes no órgão que possam impactar na contratação em curso.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO)

Técnicos	A solução deve atender às seguintes especificações, especialmente quanto à qualidade e à prestação do serviço: - A contratada deverá comprovar capacidade técnico operacional, mediante apresentação de atestados expedidos por entidade pública ou privada, que demonstrem a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, assim entendidos aqueles que comprovem que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com a contratação pretendida, por prazo não inferior a 12 meses; - Apresentar Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA) ou declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato; - Comprovar que é possuidora de crédito compatível com o volume de vendas estimadas para o contrato, junto às companhias aéreas nacionais, diretamente ou através de agência de viagens consolidadora, especialmente GOL, LATAM, OCEAN AIR, AZUL, ou outras, desde que estejam regularmente cadastradas na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC); - Apresentar comprovante de ser licenciado no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas do tipo Self-Booking (Reserve ou similar), incluindo as funcionalidades de self-booking, selfticket, diárias e reembolso; - Disponibilizar, sem ônus para o Contratante, acesso a Sistema de Gestão de Viagens Corporativas do tipo Self-Booking (Reserve ou similar), incluindo as funcionalidades de self-booking, self-ticket, diárias e reembolso; - Providenciar a inserção, no sistema de Gestão de Viagens Corporativas, de todos os dados referentes a transações off line, para que o Contratante aprove os custos e a consequente emissão; - Disponibilizar atendimento e suporte, tipo help desk, objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema, bem como orientações aos operadores designados pela Fiscalização; - Proporcionar capacitação aos servidores lotados na Unidade Administrativa responsável pela Fiscalização do Contrato, tornando-os aptos a operar o sistema corporativo disponibilizado
Legais	Normativos que devem ser observados pela solução contratada para o alcance dos objetivos esperados: - Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021; - IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022; - IN MPOG/SLTI nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, no que couber; - Resolução CSJT Nº 124, de 28 de fevereiro de 2013, no que couber; - Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018.
Temporais	Para garantir a continuidade dos serviços, a contratação deverá ocorrer até o término da vigência do Contrato nº 37/2019 (PA 1769/2019).
Segurança da Informação	A contratada deverá cumprir os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 e assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.
Metodologia de trabalho e implantação da solução	Local de entrega e de execução dos serviços: Os serviços podem ser entregues eletronicamente, e sua execução pode ocorrer em qualquer parte do território nacional.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta a fornecedores	Para estimativa de preços do seguro viagem foi realizada cotação on-line junto a sítios eletrônicos de seguradoras consolidadas no mercado.
Consulta a contratações de outros órgãos	Editais de licitação e artefatos de planejamento: UASG 40003 - CNJ (PE 90007/2024) (anexo doc. SEI 0135769) UASG 20001 - SENADO FEDERAL (PE 90/2023) (anexo doc. SEI 0135770) UASG 80002 - TRT 11ª REGIÃO (PE 32/2023) (anexo doc. SEI 0135771) UASG 80026 - TRT 24ª REGIÃO (PE 90006/2024) (anexo doc. SEI 0135772) UASG 90027 - TRF 1ª REGIÃO (PE 90004/2024) (anexo doc. SEI 0135773)
Consulta Pannel de Preços, Banco de preços ou outra ferramenta	Foi realizada consulta ao PNCP (vide documentos complementares - consulta a outras contratações de órgãos públicos).

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Solução 1	Compra direta de passagens (Sistema SCDP)
Descrição	É uma solução promovida pela Central de Compras do Ministério da Economia que viabiliza a compra direta pelos órgãos da Administração Pública Federal de passagens aéreas sem a intermediação da Agência de Viagens, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), cuja negociação e pagamento são geridos pela Central de Compras, também responsável pelo processo de licitação e credenciamento das companhias aéreas. O serviço foi iniciado em caráter piloto em algumas unidades de órgãos do Distrito Federal e seria disponibilizado aos demais órgãos e entidades conforme cronograma de implantação. Além da conhecida automatização do processo da cotação, reserva e emissão de bilhetes, por meio do buscador que integra o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) com os sistemas das companhias aéreas credenciadas, nesta nova modelagem o pagamento é centralizado, possibilitando a emissão de fatura mensal pelas companhias aéreas. O serviço é destinado aos órgãos e entidades públicas federais da administração direta, autárquica e fundacional. O credenciamento das empresas de transporte aéreo foi iniciado no ano de 2020, em caráter piloto em alguns órgãos do executivo federal, tais como Presidência da República, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Ministério da Fazenda. Dentre os benefícios esperados figuravam: aumento da transparência e simplificação do processo de compra; desconto na tarifa e outros benefícios decorrentes dos acordos corporativos celebrados; economia nas aquisições; garantia da prática dos preços de mercado com aquisição das passagens diretamente das companhias aéreas; racionalização de recursos e padronização de procedimentos com a gestão centralizada dos contratos. A principal desvantagem da solução atualmente é sua indisponibilidade, pois suspensa em razão da não conversão da Medida Provisória em lei.
Vantagens e Desvantagens da Solução	
Valor Estimado	Não mensurável
Solução Escolhida	() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (X) Não – Justificativa: Solução indisponível
Solução 2	Compra direta por servidores
Descrição	Hipótese de servidores deste órgão procederem, em contato direto com as companhias aéreas, à reserva e emissão das passagens, através de credenciamento. Vantagens: não envolve preços com serviços, uma vez que a atividade seria realizada por servidores. Logo a estimativa do preço da solução seria meramente o valor estimado das passagem Desvantagens: Em vista do volume de aquisições pode não ser atrativo do ponto de vista financeiro para as companhias aéreas; necessidade de contratação de software para buscar e comparar o valor das passagens; carência de servidores e de estrutura, incluindo, normatização interna, para fazer frente à demanda.
Vantagens e Desvantagens da Solução	
Valor Estimado	Correspondente ao preço das passagens, estimado em R\$ 1.315.457,94 (um milhão trezentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) , devendo-se acrescer os custos com softwares (não mensurado) e disponibilidade de pessoal (não mensurável).
Solução Escolhida	() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (X) Não – Solução inviável técnica e economicamente.
Solução 3	Prestação do serviço por meio de Agenciamento de Viagem (CATSER 3719)
Descrição	Envolve a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, com cotação de preços, reserva, marcação/remarcação, emissão/cancelamento e reembolso. Entre as vantagens, destacam-se a possibilidade de obter preços mais competitivos devido aos descontos oferecidos, o que pode resultar em economia financeira significativa para o tribunal. Além disso, a terceirização desse serviço permite uma maior especialização e expertise na gestão de viagens, garantindo eficiência e qualidade no processo de emissão de bilhetes. No entanto, é importante ponderar algumas desvantagens, como a dependência da contratada e a possível falta de controle direto sobre o processo, o que pode resultar em problemas de comunicação ou insatisfação com o serviço prestado.
Vantagens e Desvantagens da Solução	
Valor Estimado	R\$ 1.315.457,94 (um milhão trezentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
Solução Escolhida	(x) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: Justificativa técnica: A terceirização desse serviço permite ao Tribunal se beneficiar da expertise e especialização de um fornecedor contratado. Prestadores especializados nesse tipo de serviço geralmente possuem sistemas e processos eficientes para a emissão de bilhetes de passagem aérea, o que pode resultar em uma redução do tempo e dos recursos necessários para gerenciar as viagens. Além disso, o prestador contratado pode oferecer suporte técnico especializado, garantindo um atendimento de qualidade e resolução rápida de eventuais problemas relacionados às passagens aéreas. Justificativa econômica: A contratação dessa modalidade de serviço pode resultar em vantagens financeiras significativas dado que o percentual de desconto sobre a comissão de vendas pode permitir ao Tribunal obter preços mais competitivos em relação à compra direta de passagens aéreas. Além disso, ao terceirizar esse serviço, o Tribunal

Solução 1

Compra direta de passagens (Sistema SCDP)

pode evitar investimentos em infraestrutura e tecnologia necessários para a emissão e gestão de passagens aéreas, o que pode reduzir os custos operacionais a longo prazo.

() Não

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, cotação, emissão, remarcação, cancelamento de bilhetes/reembolsos de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguros de assistência a viagens e de serviços correlatos e de serviços correlatos para transporte aéreo de magistrados, servidores e colaboradores eventuais, de todas as companhias de aviação que prestam serviços no Brasil, conforme especificações e condições a serem estabelecidos no Termo de Referência.

9.2. Desde já, fica firmado o entendimento de que o Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. A solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto, inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

9.3. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma “viagem” a ser “agenciada” pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento/reembolso.

Exemplo: se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um “Serviço de Agenciamento”, e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

9.4. O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

9.5. No valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens já deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

9.6. O critério de julgamento das propostas tomará por base a taxa de remuneração do serviço de agenciamento de viagem (RAV), cujo detalhamento consta do item 12 destes Estudos Técnicos Preliminares.

9.7. O valor da tarifa da passagem aérea emitida/remarcada não poderá ser superior àquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo para a venda via internet, inclusive tarifa promocional ou reduzida, na data, trecho e horário escolhidos.

9.8. A prestação do serviço deverá ser realizada em conformidade com o modelo de execução a ser definido no Termo de Referência.

9.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

9.10. Termos e definições:

a) **Passagem aérea:** compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.

b) **Remuneração do agente de viagens (RAV):** valor cobrado pelo agenciamento de viagem.

c) **Trecho:** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea. A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só remuneração pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos (ida e volta) sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

10.1. Considerando que a contratação em tela já é praticada por esta Administração, a estimativa preliminar das quantidades será baseada no histórico deste Tribunal.

10.1.1. Estimativa valor das passagens:

10.1.1.1. Para estimativa do valor monetário, optou-se por utilizar os valores atualmente praticados no contrato nº 37/2019 (PA 1769/2019), referentes aos últimos 12 (doze) meses, atualizados com aplicação do índice oficial de correção IPCA/IBGE (doc. SEI nº [0159911](#)), dado que se trata do índice que corrige o Orçamento da União, conforme Emenda Constitucional nº 95/5016.

10.1.1.2. A opção por não utilizar período maior se justifica pelo aumento significativo das passagens, ocorrido entre o período de Emergência em Saúde Pública de importância nacional decorrente da pandemia de COVID-19, declarado em 02/2020 e encerrado em 05/2022 (conforme Portarias do Ministério da Saúde anexos aos autos). Assim, entende-se que os valores gastos nos últimos 12 têm maior aptidão para refletir os valores atualmente praticados no mercado.

10.1.1.3. Esclarece-se que os valores já incluem as taxas de embarque e desembarque, considerando que se utilizou o valor total dos bilhetes constantes nas faturas emitidas pela intermediadora.

10.1.1.4. Os dados se encontram sintetizados nas tabelas referenciais abaixo:

Tabela 1 - Valores gastos com passagens e deslocamentos (07/2023 a 06/2024)

Valores mensais passagens emitidas (12 meses) (em R\$)		
Mês	Quantidade de Bilhetes	Valor (R\$)
JUL/2023	17	R\$ 65.778,01
AGO/2023	49	R\$ 169.259,80
SET/2023	49	R\$ 179.978,49
OUT/2023	22	R\$ 59.781,46
NOV/2023	42	R\$ 166.268,63
DEZ/2023	5	R\$ 28.425,79
JAN/2024	8	R\$ 33.296,91
FEV/2024	26	R\$ 60.286,46
MAR/2024	21	R\$ 66.801,00
ABR/2024	43	R\$ 193.064,83
MAI/2024	31	R\$ 98.689,30
JUN/2024	20	R\$ 41.124,90
Total	333	R\$ 1.162.755,58

Tabela 2 - Valores gastos com passagens e deslocamentos (07/2023 a 06/2024) atualizado IPCA/IBGE

Valor passagens emitidas (12 meses) com atualização pelo IPCA/IBGE (em R\$)			
Referência	Valor (R\$)	IPCA/IBGE	Valor atualizado (R\$)
07/2023 a 06/2024	R\$ 1.162.755,58	4,23% (acumulado 12 m)	R\$ 1.211.912,93

10.1.1.5. A partir dos dados apresentados acima, considerando que no período foram adquiridos 333 bilhetes, o valor médio do bilhete, que deverá ser utilizado para fins da estimativa do valor da contratação é de **R\$ 3.639,38 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)**, obtido a partir do valor total gasto atualizado pelo IPCA/IBGE pelo total de bilhetes emitidos, no período.

Memória de cálculo: R\$ 1.211.912,93 / 333 $\cong$ **R\$ 3.639,38**

10.1.2. Estimativa quantitativo de bilhetes:

10.1.2.1. Para estimativa da quantidade de bilhetes, optou-se por utilizar a média dos últimos 5 anos, excluídos os anos de 2020 a 2022, considerando que estes anos foram atípicos em razão da pandemia de Covid-19 (estado de emergência em saúde pública declarado em 02/2020 e encerrado em 05/2022 - conforme Portarias do Ministério da Saúde anexos aos autos), que restringiu viagens nacionais e internacionais, em vista das medidas sanitárias adotadas no período.

10.1.2.2. A tabela 3 apresenta os dados utilizados para composição da estimativa.

Quantitativo de bilhetes emitidos			
Ano	Viagens Nacionais	Viagens internacionais	Total de bilhetes aéreos (A)
2016	559	0	559
2017	971	31	1002
2018	627	9	636
2019	490	11	501
2023	366	0	366
Total de bilhetes	3013 (98%)	51 (2%)	3064 (100%)
Média de bilhetes (A / 5*) *período em anos			3064/5 ≅ 613

10.1.2.3. Dessa maneira, estima-se o quantitativo de 613 bilhetes anuais.

10.1.3. Estimativa seguro viagem:

10.1.3.1. Além dos valores das passagens, nos estudos preliminares, identificou-se a necessidade de inclusão do seguro viagem, tanto nacional quanto internacional, não abarcados pela atual contratação. Essa medida se justifica pela natureza dos serviços prestados nos contratos de agenciamento de passagens aéreas e pela frequência de deslocamentos dos servidores.

10.1.3.2. O seguro viagem oferece diversos benefícios, como a mitigação de riscos financeiros, a proteção do patrimônio público e a segurança dos servidores em suas viagens. Nessa linha, ao garantir a cobertura de eventos inesperados, como despesas médicas, de repatriação ou outras decorrentes de imprevistos durante as viagens, o seguro garante previsibilidade orçamentária, evita prejuízos aos cofres públicos e oferece suporte aos servidores em caso de necessidade. Assim, a inclusão do seguro viagem na contratação em tela se configura como uma medida essencial para a boa gestão pública, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade.

10.1.3.3. Para estimativa do valor do seguro viagem, foi realizada pesquisa de preços (doc. SEI nº [0153961](#)), através de cotação on-line diretamente no site de seguradoras consolidadas no mercado, resultando nos seguintes valores médios: a) seguro viagem nacional: R\$ 20,13; e b) seguro viagem internacional: R\$ 130,02.

10.1.3.4. Nessa linha, opta-se por utilizar, para fins de estimativa do valor a ser despendido com seguros, o valor unitário do seguro pela quantidade equivalente ao percentual obtido a partir do confronto entre o quantitativo total de bilhetes no período de 5 anos, correspondentes a 98% para viagens nacionais e 2% para viagens internacionais, em relação à média dos bilhetes no período:

Memória de cálculo:

Seguro viagem nacional: (média bilhetes x percentual de viagens nacionais) → 613*0,98 = 601 → 601*20,13 = **R\$ 12.098,13**

Seguro viagem internacional: (média bilhetes x percentual de viagens internacionais) → 613*0,02 = 12 → 12*130,02 = **R\$ 1.560,24**

10.1.3.5. Desse modo estima-se o valor de **R\$ 12.098,13 (doze mil noventa e oito reais e treze centavos)*** para seguro viagem nacional e **R\$ 1.560,24 (um mil quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)*** para seguro viagem internacional, anualmente.

10.1.4. Resumo

10.1.4.1. Considerando os dados apresentados, estima-se o quantitativo de 613 bilhetes anuais, em valor médio de R\$ 3.639,38, totalizando R\$ 2.230.939,94*, para fazer face à demanda de passagens aéreas nacionais e internacionais, no período de 12 (doze) meses.

10.1.4.2. Em relação ao seguro viagem, estima-se o valor de R\$ 12.098,13* para seguro viagem nacional e R\$ 1.560,24* para seguro viagem internacional, anuais.

**Por se tratarem de meras estimativas de gastos as quantias não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.*

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais configura um objeto único e indivisível. Pontua-se que o seguro viagem é um serviço acessório intimamente interligado com aquele, pelo qual não é recomendado a sua contratação em separado.

11.2. Neste enquadramento, a divisão em lotes, implicaria em fragmentação de serviços intrinsecamente interligados, comprometendo sua eficiência e gerando diversos riscos e desvantagens, como o aumento dos custos administrativos, de gerenciamento e de acompanhamento dos contratos, além de redução do poder de negociação do Tribunal com prestadores de agenciamento de viagens, diminuindo as chances de obter preços mais vantajosos, causando assim impacto orçamentário negativo para o Tribunal.

11.3. Dessa forma, a não fragmentação do objeto se apresenta como a única solução para a administração pública, considerando que a contratação em lote único permitirá a obtenção de um serviço mais eficiente, econômico e de melhor qualidade, atendendo de forma mais eficaz às necessidades deste TRT 16.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O levantamento estimativo das quantidades e valores das passagens aéreas e seguro viagem se encontram no item 10 deste ETP.

12.2. Entretanto, o que deve constituir objeto de disputa na licitação é tão somente o valor da taxa de agenciamento ou remuneração do agente de viagem (RAV) praticado no mercado.

12.3. Nesse contexto, durante a realização dos estudos, verificou-se que em contratações similares, realizadas por órgãos públicos, têm sido adotada a metodologia de concessão de desconto sobre os valores estimados da contratação. Ou seja, o mercado de agenciamento atualmente não tem cobrado taxa para a prestação dos serviços, mas sim aplicado um percentual de desconto sobre o valor das passagens adquiridas.

12.4. Assim, opta-se nesta contratação pela seleção do fornecedor por licitação, adotado o pregão eletrônico, pelo critério de julgamento maior desconto sobre o valor estimado para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais.

12.5. Para estimativa do percentual de desconto, foi empreendida pesquisa de preços, conforme as diretrizes definidas no Ato GP/TRT 16 nº 006/2023 e IN SEGES/ME nº 65/2021, instrumentalizada através do Relatório de preços, anexado aos autos (doc. SEI nº [0151021](#)).

12.6. Os principais resultados se encontram agrupados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor estimado unitário	Valor total	% de desconto (mínimo)	Valor estimado (12 meses)
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens (incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento)	613	3.639,38	2.230.939,94	1,00%	2.208.630,54
2	Seguro viagem nacional	601	R\$ 20,13	R\$ 12.098,13	(não se aplica)	R\$ 12.098,13
3	Seguro viagem internacional	12	R\$ 130,02	R\$ 1.560,24	(não se aplica)	R\$ 1.560,24
Total estimado com aplicação de desconto mínimo sobre as passagens aéreas + despesas com seguro viagem (sem incidência de desconto)						2.222.288,91

12.6.1. Considerando os dados apresentados, estima-se o quantitativo de 613 bilhetes anuais, em valor médio de R\$ 3.639,38, os quais, com aplicação do desconto mínimo de 1% , perfazem o valor total de **R\$ 2.208.630,54 (dois milhões, duzentos e oito mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)**, para fazer face à demanda de passagens aéreas nacionais e internacionais, **no período de 12 (doze) meses**.

12.6.2. Em relação ao seguro viagem, estima-se o valor de **R\$ 12.098,13 (doze mil noventa e oito reais e treze centavos)* para seguro viagem nacional e R\$ 1.560,24 (um mil quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)* para seguro viagem internacional, no período de 12 (doze) meses**.

12.6.3. Assim, estima-se o valor total de **R\$ 2.222.288,91 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)** anuais com a contratação pretendida.

**Por se tratarem de meras estimativas de gastos as quantias não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.*

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tipo	Detalhamento
(X) Redução de custo	Considerando uma perspectiva “custo x benefício”, a solução escolhida é a que melhor atende à Administração, pois mantém a eficiência na organização das viagens; suporte em caso de imprevistos e emergências; melhor controle de

Tipo	Detalhamento
(X) Redução de uso de recursos	despesas e o acesso a informação atualizada, em face da dinamicidade do objeto. Dessa maneira, tem-se a otimização de recursos humanos e financeiros na atividade de aquisição de passagens aéreas, com maior probabilidade de obtenção de passagens com custos mais benéficos.
(X) Melhoria de controle	Desse modo, a contratação em comento busca eficiência, economia e celeridade em atividade que é essencial para a não interrupção da atividade fim deste órgão, a efetiva prestação jurisdicional, bem o funcionamento da máquina administrativa para concretização do interesse público. Em face ao exposto, como resultado direto tem-se a garantia de continuidade e eficiência das atividades do Tribunal, proporcionando flexibilidade e facilidade no acesso aos serviços de agenciamento de viagens.

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

14.1. Os serviços são classificados como comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado e se caracterizam como de natureza contínua, conforme Portaria GP/TRT 16 nº 434/2023, item 56 do Anexo Único de referido instrumento normativo.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Tipo	Detalhamento
(X) Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	Capacitação de servidores para gestão e fiscalização do contrato
() Outra	A contratação do presente serviço não suscitará necessidade de adequações no ambiente da Instituição, uma vez que este tipo de serviço já foi prestado no âmbito deste Regional, já existindo uma estrutura preestabelecida para a regular prestação do serviço.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

16.1. Tendo em vista a natureza do objeto não se vislumbra possíveis impactos ambientais na presente contratação.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa:	
Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	(X) Sim
	A escolha da solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar e se alinha aos objetivos estratégicos deste Órgão.
	Os resultados pretendidos com solução escolhida é que atendam aos requisitos apresentados e proporcionem economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, bem como garantam a qualidade dos serviços.
() Não	
Assim, os estudos preliminares evidenciam que a realização da contratação do serviço de agenciamento de viagens e emissão de seguros de assistência a viagens e de serviços correlatos mostra-se viável do ponto de vista técnico e econômico.	

Equipe de Planejamento da Contratação

DANIELLA MIRANDA DE ANDRADE Integrante Demandante e Coordenadora	MAURICIO NUNES DE SOUZA Integrante Técnico
MANOEL MIRANDA JUNIOR Integrante Técnico	ERICA DA CUNHA COSTA SILVA Integrante Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **ERICA DA CUNHA COSTA SILVA, Técnico Judiciário**, em 23/08/2024, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO NUNES DE SOUZA, Analista Judiciário**, em 09/09/2024, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA MIRANDA DE ANDRADE, Analista Judiciário**, em 09/09/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MIRANDA JUNIOR, Técnico Judiciário**, em 10/09/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0159918** e o código CRC **75E8CDAB**.